



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Município de Pinhal da Serra
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Processo Administrativo nº 65/2020
Processo de Compra nº 65/2020
Edital de Pregão Presencial nº 07/2020
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item**

O **PREFEITO DE PINHAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 21 de maio de 2020 (quinta-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para o eventual e futuro fornecimento de materiais e serviços para manutenção de plantadeiras IMASA MPS 1000, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PLANTADEIRAS IMASA MPS 1000**, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura www.pinhaldaserra.rs.gov.br junto ao programa do Beta Compras a fim de possibilitar o preenchimento do mesmo, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

1.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.2.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, enquadradas nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, enquadradas nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto**.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de **instrumento próprio**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(conforme anexo III)**
- c)** apresentar, **declaração**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; **(conforme anexo V)**
- d)** apresentar, **Cartão do CNPJ**.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. **(conforme anexo II).**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Pinhal da Serra PREGÃO Nº 07/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra PREGÃO Nº 07/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada **em CD ou Pendrive (através do programa Betha compras)** e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, incluindo a **marca**;

c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ATA circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; **(conforme anexo IV)**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo.

7.2. Havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, a proponente terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. (**art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**).



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ATA de homologação em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

10.4. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação dos materiais e/ou serviços, bem como a quantidade necessária, além da emissão do empenho.

11.2. A licitante vencedora deverá entregar os materiais e realizar os serviços, de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “empenho”.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. Os materiais deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e empenho, no horário das 8:00 às 11 horas e /ou das 13:00 às 16:30 horas, no ALMOXARIFADO, no seguinte endereço:

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS.

11.5. A realização do serviço deverá ser no parque de máquinas do Município, no seguinte endereço:

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS.

11.6. Se durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.7. Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os materiais com preços iguais ao da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais/serviços e da Nota Fiscal aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, se a empresa é optante do “SIMPLES”, bem como, seus respectivos anexos de enquadramento e alíquotas para as devidas retenções.

12.3. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.6. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Entregar os materiais/serviços licitados, conforme especificados no edital.

13.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.1.4. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

13.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail (licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº8.666-93).

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha AutoCotação;



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Pinhal da Serra, 07 de maio de 2020.

Anderson de Jesus Costa

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 07/05/2020.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n, residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial nº **07/2020** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n, residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa,
com firma reconhecida em tabelionato)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 - a1 à a.5 deste Edital)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, Nº _____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital de Licitação PR nº 07/2020, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

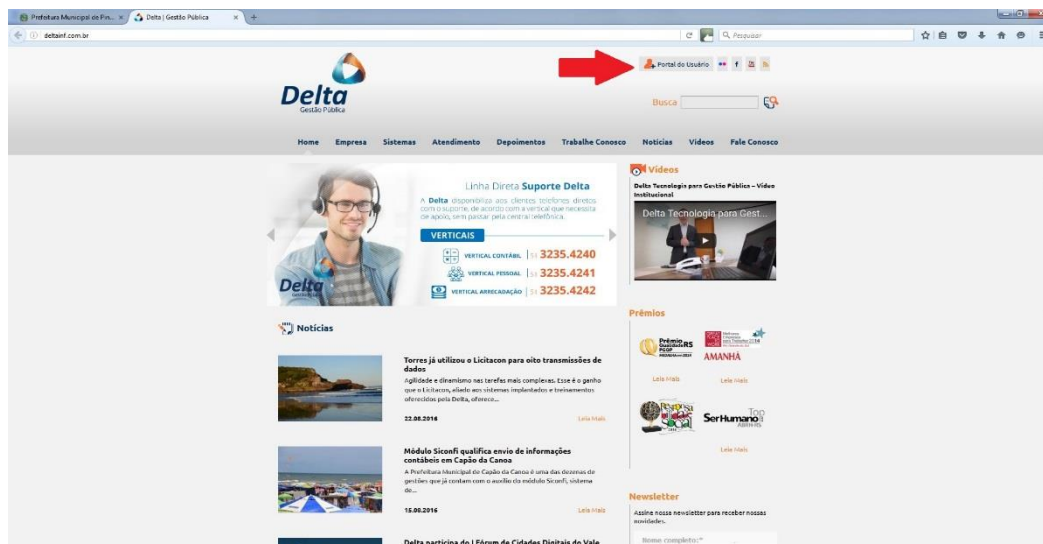
_____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio responsável pela empresa)

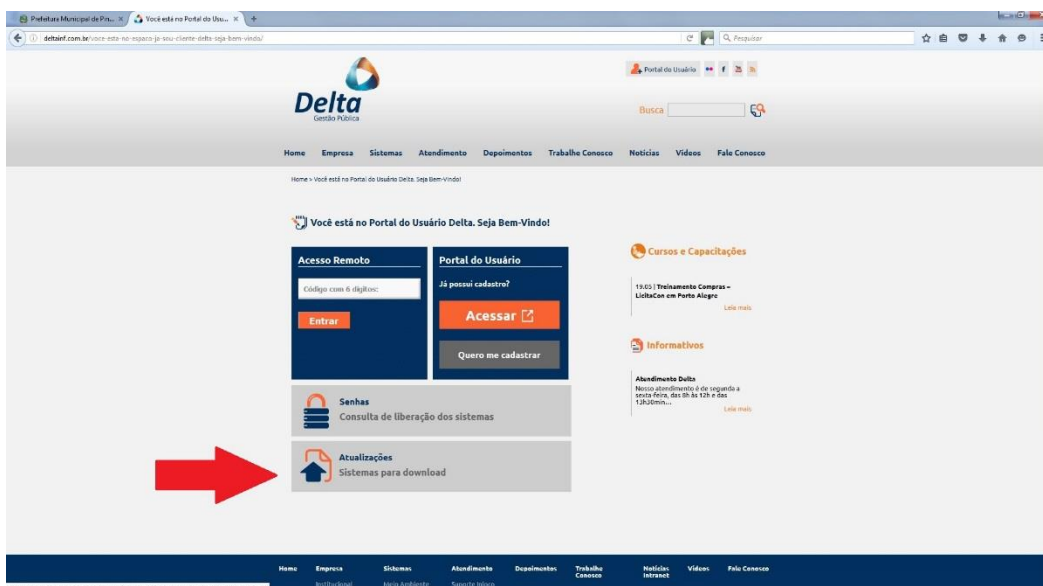
Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site www.deltainf.com.br ;

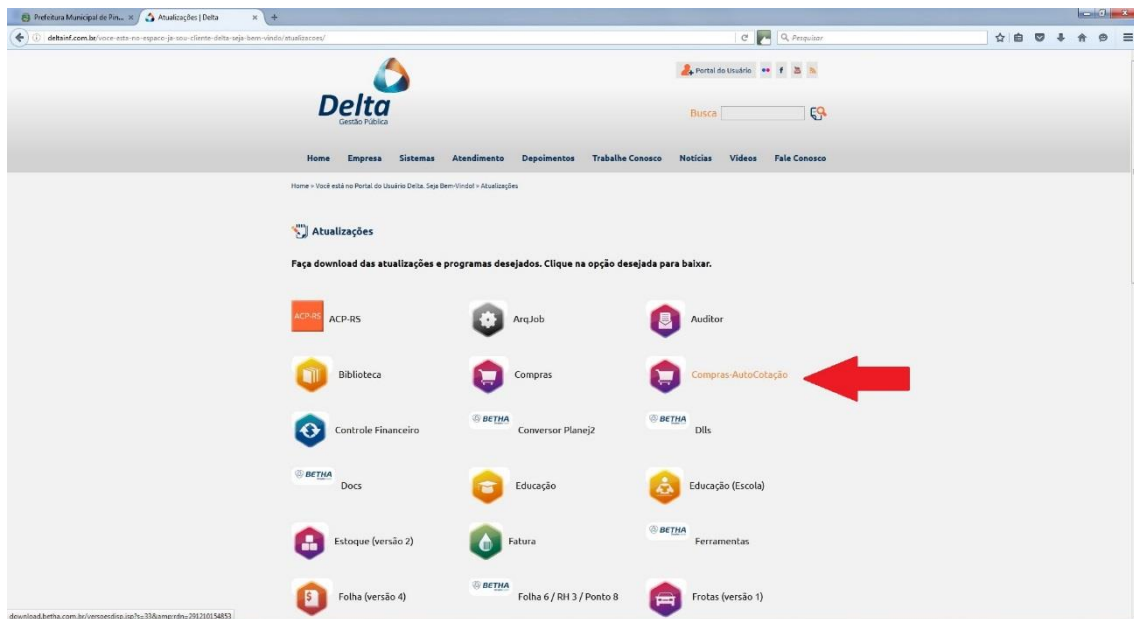
Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;



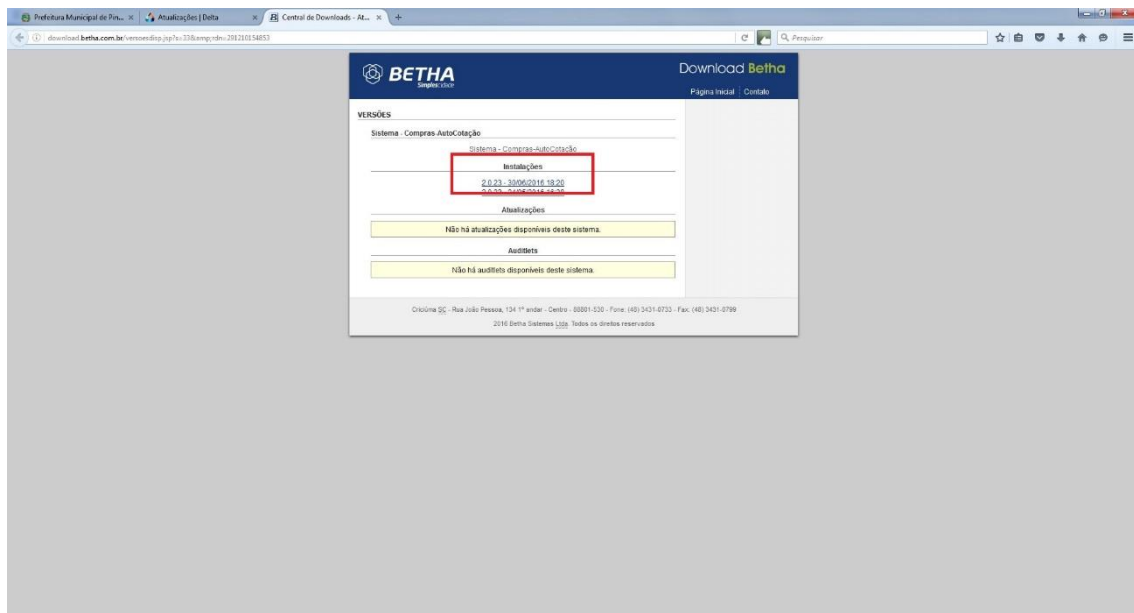
Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;



Passo 4 → Selecione a Opção **Compras-AutoCotação**;



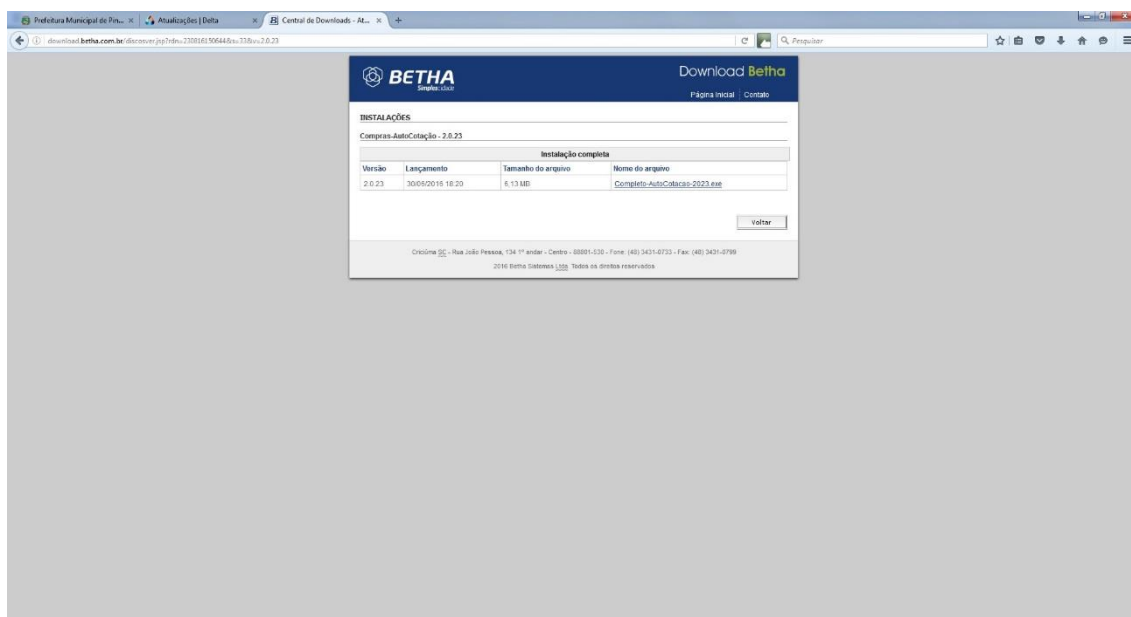
Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. Selecione sempre a última versão;



Passo 6 → Leia e Marque o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

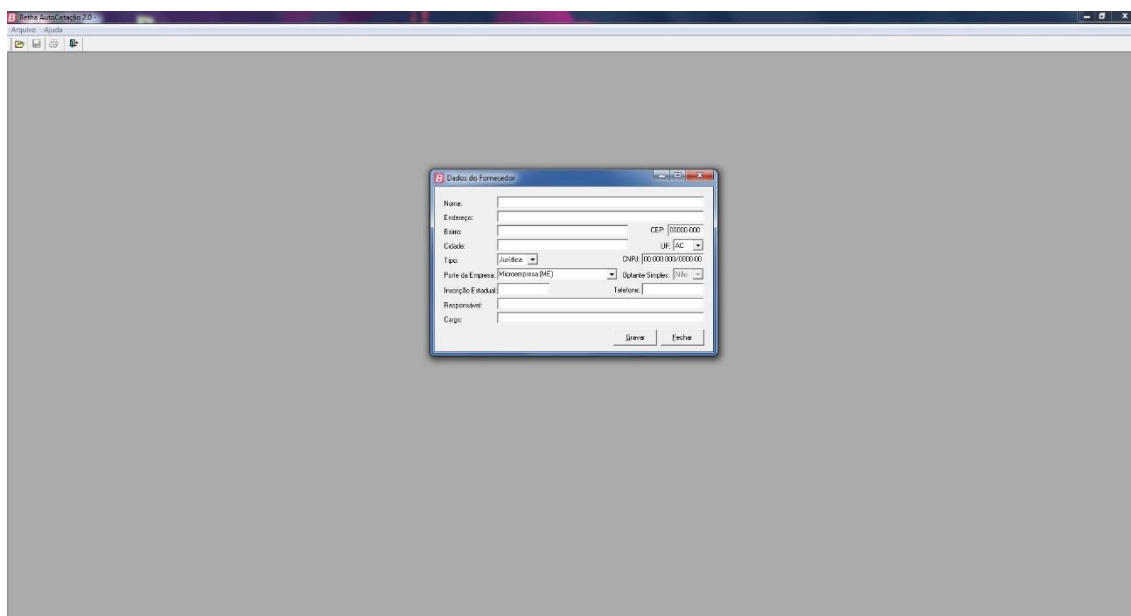
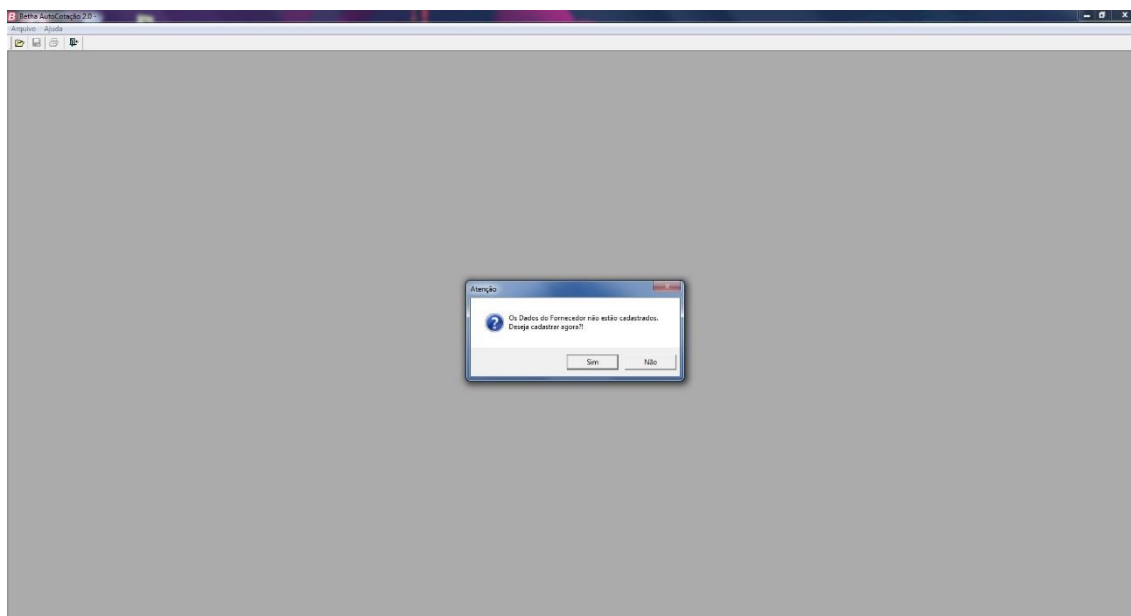


Passo 7 → Clique em **Completo-AutoCotação-xxxx.exe** e faça o download do arquivo;

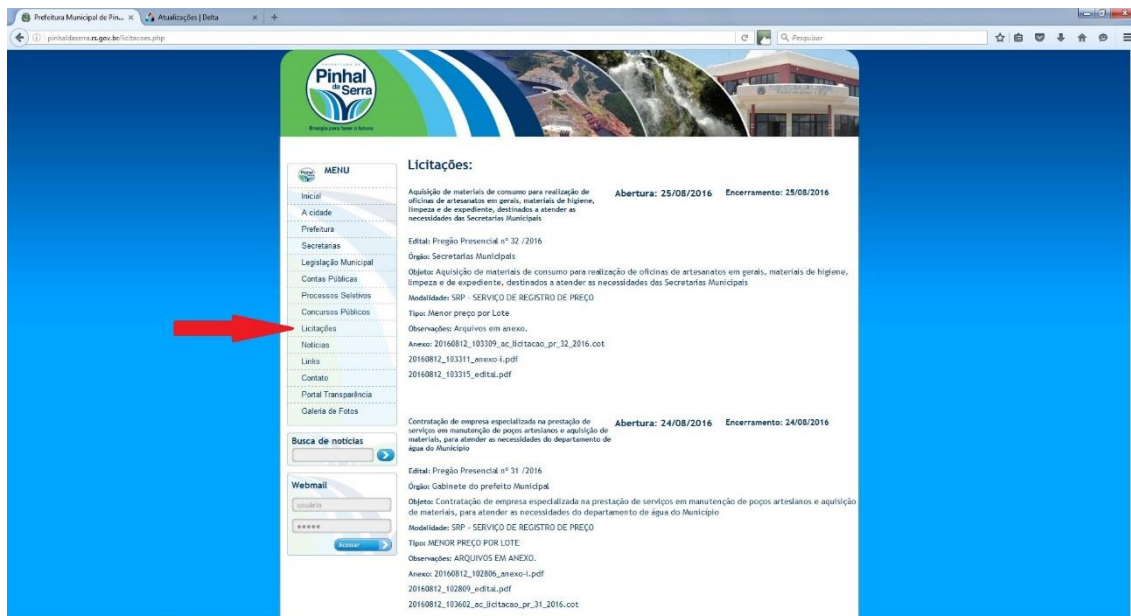


Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

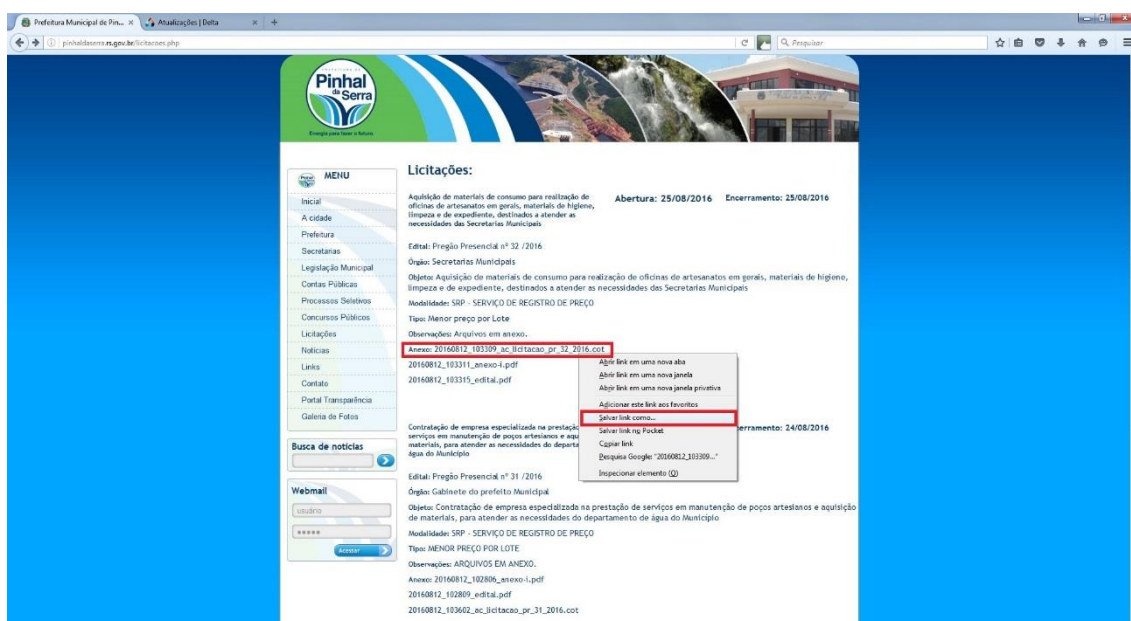
Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;



Passo 10 → Acesse o site www.pinhaldaserra.rs.gov.br no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;



Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.



Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.



Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 65/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 65/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4,000	UN	ABRAÇADEIRA FIX. MOLA DUPLA (68-01-0176)	_____	152,0000	608,0000
2	30,000	UN	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 40X77 (68-01-0212)	_____	8,1000	243,0000
3	20,000	UN	ANEL DE DESGASTE (68-01-0136)	_____	16,0000	320,0000
4	20,000	UN	ANEL DE DESGASTE DO GARFO (68-01-0134)	_____	18,0000	360,0000
5	10,000	UN	ANEL DE DESGASTE GRANDE (68-01-0137)	_____	24,0000	240,0000
6	10,000	UN	ANEL DE RETENÇÃO. (68-01-0133)	_____	11,0000	110,0000
7	5,000	UN	ARO MAIOR DA RODA 507-0209 (68-01-0169)	_____	110,0000	550,0000
8	5,000	UN	ARO MENOR DA RODA (68-01-0168)	_____	110,0000	550,0000
9	30,000	UN	ARRUELA LISA 5/8 X 34 X 3.0 235385 (68-01-0123)	_____	1,1000	33,0000
10	30,000	UN	ARRUELA PRESSÃO PESADA 1/2 33340 (68-01-0116)	_____	1,1000	33,0000
11	60,000	UN	ARRUELA PRESSÃO PESADA 1/4 33308 (68-01-0101)	_____	0,6000	36,0000
12	30,000	UN	ARRUELA PRESSÃO PESADA 5/8 (68-01-0097)	_____	1,3000	39,0000
13	5,000	UN	BUCHA DA ORELHA DO SUPORTE (68-01-0139)	_____	18,0000	90,0000
14	10,000	UN	BUCHA DO GARFO DES (68-01-0164)	_____	38,0000	380,0000
15	10,000	UN	BUCHA EIXO ADUBO (68-01-0158)	_____	45,0000	450,0000
16	10,000	UN	BUCHA GUIA DAS MOLAS DESG. (68-01-0173)	_____	34,0000	340,0000
17	30,000	UN	BUCHA GUIA P/ GANCHO MOLAS (68-01-0110)	_____	26,0000	780,0000
18	10,000	UN	BUCHA PINO GARFO TRIPLO (68-01-0178)	_____	19,0000	190,0000
19	5,000	UN	CALÇO DA LINHA CURTA (68-01-0175)	_____	28,0000	140,0000
20	15,000	UN	CONDUTOR SILICONADO (68-01-0191)	_____	28,0000	420,0000
21	4,000	CJ	CONJUNTO CATRACA LIGAÇÃO DIREITA (68-01-0214)	_____	415,0000	1.660,0000
22	3,000	CJ	CONJUNTO RODA COMPACTAÇÃO (68-01-0054)	_____	871,0000	2.613,0000
23	15,000	UN	COPO ARTICULÁVEL SAÍDA ADUBO 500-90 (68-01-0111)	_____	21,0000	315,0000
24	1,000	UN	CUBO RODA 500.32.0162 (68-01-0206)	_____	521,0000	521,0000
25	30,000	UN	DISCO CORTE PLANTADEIRA 15 / 1 FIL (68-01-0103)	_____	95,0000	2.850,0000
26	10,000	UN	DISCO MILHO 11MM AZUL (68-01-0197)	_____	42,0000	420,0000
27	10,000	UN	DISCO SOJA 8MM LARANJA (68-01-0199)	_____	42,0000	420,0000
28	10,000	UN	DISCO SOJA 9MM ROXO (68-01-0200)	_____	42,0000	420,0000
29	6,000	UN	DOBRADIÇA DAS TAMPAS 5070230 (68-01-0154)	_____	36,0000	216,0000
30	4,000	UN	EIXO ADUBO MPS (68-01-0149)	_____	381,0000	1.524,0000
31	4,000	UN	EIXO CATRACA SOLDADO 507-011-01 (68-01-0140)	_____	315,0000	1.260,0000
32	15,000	UN	EIXO DIREITO DO MANCAL (68-01-0184)	_____	29,0000	435,0000
33	15,000	UN	EIXO ESQUERDO DO MANCAL. (68-01-0185)	_____	29,0000	435,0000
34	2,000	UN	EIXO SEXTAVADO INTERIOR (68-01-0148)	_____	310,0000	620,0000
35	4,000	UN	ENGATE CAIXA DO ADUBO 500-67 (68-01-0131)	_____	81,0000	324,0000
36	1,000	UN	ENGRENAGEM CONDUTORA 20 DENTES (68-01-0156)	_____	291,0000	291,0000
37	2,000	UN	ENGRENAGEM DA PONTA DE EIXO (68-01-0153)	_____	349,0000	698,0000
38	2,000	UN	ENGRENAGEM DUPLA SOLDADA ADUBO (68-01-	_____	351,0000	702,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 65/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 65/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			0147)			
39	2,000	UN	ENGRENAGEM SIMPLES SOLDADA ADUBO (68-01-0201)	-----	241,0000	482,0000
40	10,000	UN	ESTABILIZADOR RODAS COMPACTAÇÃO 470-65-02 (68-01-0166)	-----	75,0000	750,0000
41	10,000	UN	EXTENSÃO HASTE FIX SUPORTE (68-01-0202)	-----	91,0000	910,0000
42	20,000	UN	EXTENSÃO PLÁSTICA DO DISCO (68-01-0108)	-----	16,0000	320,0000
43	10,000	UN	FLANGE 2MM 2 SAÍDAS (68-01-0195)	-----	39,0000	390,0000
44	10,000	UN	FLANGE 4MM 1 SAÍDA PLÁSTICO (68-01-0194)	-----	39,0000	390,0000
45	10,000	UN	FLANGE 4MM 2 SAÍDA (68-01-0193)	-----	39,0000	390,0000
46	10,000	UN	FLANGE 6MM 1 SAÍDA C/ REBAIXE (68-01-0196)	-----	39,0000	390,0000
47	10,000	UN	FLANGE 6MM 2 SAÍDAS (68-01-0210)	-----	39,0000	390,0000
48	30,000	UN	GANCHO MOLAS 218626 MZ (68-01-0113)	-----	24,0000	720,0000
49	30,000	UN	GRAMPO R 6 X 135MM (68-01-0167)	-----	8,0000	240,0000
50	4,000	UN	GRUPO ENGRENAGEM CATRACA (68-01-0143)	-----	445,0000	1.780,0000
51	2,000	UN	GRUPO ENGRENAGEM EIXO INTERMEDIÁRIO (68-01-0145)	-----	401,0000	802,0000
52	5,000	UN	HASTE FIXADORA 560600205 (68-01-0211)	-----	35,0000	175,0000
53	10,000	UN	LIMPADOR DIREITO DO DISCO (68-01-0105)	-----	24,0000	240,0000
54	10,000	UN	LIMPADOR ESQUERDO DO DISCO (68-01-0104)	-----	24,0000	240,0000
55	6,000	UN	LINHA CURTA COMPLETA MPS (68-01-0126)	-----	1.691,0000	10.146,0000
56	6,000	UN	LINHA LONGA COMPLETA MPS (68-01-0127)	-----	2.880,0000	17.280,0000
57	30,000	UN	MANGA MAIOR SANFONADA P/ ADUBO (68-01-0125)	-----	26,0000	780,0000
58	30,000	UN	MANGA MENOR SANFONADA 46 (68-01-0124)	-----	26,0000	780,0000
59	10,000	UN	MOLA BATEDOR DA SEMENTE (68-01-0159)	-----	6,0000	60,0000
60	20,000	UN	MOLA DO DISCO DE CORTE (68-01-0112)	-----	81,0000	1.620,0000
61	150,000	UN	PARAFUSO FENDA FOGÃO 8 X 25 (68-01-0098)	-----	4,0000	600,0000
62	10,000	UN	PARAFUSO RODA C/ PORCA (68-01-0207)	-----	36,0000	360,0000
63	20,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2.1/2 (68-01-0114)	-----	4,8000	96,0000
64	20,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO NC 5.8 CH - 3/4 1/2 (68-01-0117)	-----	4,9000	98,0000
65	30,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO NC 8.8 RP 1/2 X 4 (68-01-0115)	-----	6,1000	183,0000
66	10,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO NC 8.8 RP 3/4X4 (68-01-0118)	-----	15,4000	154,0000
67	20,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO NF 8.8 R 3/4 X 4.1/2 (68-01-0119)	-----	18,0000	360,0000
68	30,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO NF 8.8 RP 5/8X5 (68-01-0121)	-----	16,6000	498,0000
69	2,000	UN	PÉ DE APOIO C/ PINO E PRESILHA MPS 47003 (68-01-0129)	-----	447,0000	894,0000
70	10,000	UN	PINO ABRAÇADEIRA FIX. MOLA (68-01-0174)	-----	24,0000	240,0000
71	10,000	UN	PINO DO GARFO (68-01-0177)	-----	53,0000	530,0000
72	10,000	UN	PINO MAIOR DA ARTICULAÇÃO (68-01-0138)	-----	39,0000	390,0000
73	20,000	UN	PINO MENOR DA ARTICULAÇÃO (68-01-0135)	-----	31,0000	620,0000
74	10,000	UN	PINO REGULAGEM. (68-01-0165)	-----	18,0000	180,0000
75	10,000	UN	PINO UNIÃO GARFOS 500-111 (68-01-0203)	-----	61,0000	610,0000
76	2,000	UN	PISTÃO HIDRÁULICO (68-01-0213)	-----	2.810,0000	5.620,0000
77	2,000	UN	PNEU FLEXIVEL IMASA (68-01-0170)	-----	198,0000	396,0000
78	1,000	UN	PONTA EIXO 500.32.01 (68-01-0205)	-----	1.350,0000	1.350,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 65/2020
Data do Processo Adm.: 07/05/2020
Processo de Licitação: 65/2020
Data do Processo: 07/05/2020

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
79	30,000	UN	PORCA PARLOCK 3/4 NC (68-01-0120)	_____	12,0000	360,0000
80	2,000	UN	PORCA REGULADOR DE PROFUNDIDADE. (68-01-0132)	_____	81,0000	162,0000
81	50,000	UN	PORCA SEXTAVADA 5/8 NC (68-01-0096)	_____	4,0000	200,0000
82	50,000	UN	PORCA SEXTAVADA 8MM MA (68-01-0099)	_____	0,7000	35,0000
83	15,000	UN	PORCA TRAVANTE 5/8 NC (68-01-0122)	_____	5,5000	82,5000
84	20,000	UN	PROTECTOR DA EXTENSÃO 503-0109 (68-01-0109)	_____	21,0000	420,0000
85	2,000	UN	REGULADOR DE PROFUNDIDADE (68-01-0130)	_____	310,0000	620,0000
86	2,000	JOG	REPARO PISTÃO MPS - JOGO (68-01-0192)	_____	281,0000	562,0000
87	4,000	UN	RETENTOR 00793 BA (68-01-0150)	_____	29,0000	116,0000
88	4,000	UN	RETENTOR 00913 BR (68-01-0152)	_____	38,0000	152,0000
89	30,000	UN	RETENTOR CUBO IMASA 00131 (68-01-0102)	_____	13,0000	390,0000
90	50,000	UN	ROLAMENTO 30204 GBR (68-01-0100)	_____	18,0000	900,0000
91	4,000	UN	ROLAMENTO 6205 2RS GBR (68-01-0146)	_____	28,0000	112,0000
92	20,000	UN	ROLAMENTO 6206 2RS GBR (68-01-0142)	_____	29,0000	580,0000
93	20,000	UN	ROLAMENTO 6210 2RS1 GBR (68-01-0151)	_____	85,0000	1.700,0000
94	20,000	UN	ROLAMENTO GE25 KRRB-HLD (68-01-0144)	_____	96,0000	1.920,0000
95	10,000	UN	ROSETA 507-035-01 (68-01-0160)	_____	8,0000	80,0000
96	10,000	UN	ROSETA CARACOL C/ 6 GOMOS 500-0465 (68-01-0157)	_____	31,0000	310,0000
97	10,000	UN	SUPORTE DISCO 3810MM PARCIAL 5001350491 (68-01-0208)	_____	421,1000	4.211,0000
98	8,000	UN	SUPORTE DISCO DUPLO COMPLETO 1285890 (68-01-0209)	_____	915,0000	7.320,0000
99	6,000	UN	SUPORTE LIMPADOR DISCO DUPLO (68-01-0186)	_____	51,0000	306,0000
100	10,000	UN	SUPORTE LIMPADOR DISCO S/TUBINHO (68-01-0106)	_____	39,0000	390,0000
101	10,000	UN	TAMPA CUBO 500-32-00-0163 (68-01-0141)	_____	18,0000	180,0000
102	10,000	UN	TAMPA DO MANCAL 511-04-00-0016 (68-01-0161)	_____	27,0000	270,0000
103	20,000	UN	TAMPA EXTERNA DO CUBO. (68-01-0179)	_____	31,0000	620,0000
104	20,000	UN	TAMPA INTERNA DO MANCAL (68-01-0107)	_____	14,0000	280,0000
105	30,000	UN	Y FIXAÇÃO MANGUEIRA (68-01-0095)	_____	13,0000	390,0000
106	200,000	HRS	SERVIÇO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DE PLANTADEIRAS IMASA MPS 1000 (68-01-0204)	_____	140,0000	28.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	124.758,5000